



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2025**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 60.213.000,00** (sessenta milhões duzentos e treze mil reais), compreendendo:

- I. Orçamento Fiscal é fixado em R\$ 44.040.500,00 (quarenta e quatro milhões quarenta mil e quinhentos reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 15.456.500,00 (quinze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais);
- III. Orçamento de Investimento é fixado em R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º. As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

I. Receitas segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	67.393.000,00
Impostos e Taxas	7.506.400,00
Contribuições	128.000,00
Receita Patrimonial	409.500,00
Transferências Correntes	58.054.500,00
Outras Receitas Correntes	1.294.600,00
Receitas de Capital	200.000,00
Transferências de Capital	200.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Deduções da Receita	-7.380.000,00
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-7.380.000,00
Total	60.213.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. Despesas segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	58.432.000,00
Pessoal e Encargos	24.629.000,00
Outras Despesas Correntes	33.803.000,00
Despesas de Capital	1.481.000,00
Investimentos	851.000,00
Amortização da Dívida	630.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
Total	60.213.000,00

II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	2.238.000,00
04 – Administração	15.628.000,00
08 – Assistência Social	2.272.000,00
10 – Saúde	13.184.500,00
12 – Educação	20.924.500,00
13 – Cultura	1.022.000,00
14 – Direitos da Cidadania	16.000,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	11.000,00
18 – Gestão Ambiental	107.000,00
20 – Agricultura	854.000,00
23 – Comércio e Serviços	273.000,00
26 – Transporte	2.429.000,00



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

27 – Desporto e Lazer	323.000,00
28 – Encargos Especiais	630.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
Total	60.213.000,00

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	2.238.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	1.825.000,00
02.02 – Secretaria de Administração	2.191.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	4.669.000,00
02.04 – Secret. de Desenv. Econômico	3.122.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	17.274.500,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	6.405.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	2.083.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.216.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	13.184.500,00
02.11 – FUNDEB	4.995.000,00
02.12 – F.M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	10.000,00
Total	60.213.000,00

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	2.238.000,00
02 – Poder Executivo	57.975.000,00
Total	60.213.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de: anulação de



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

suas próprias dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

- II. Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;
- III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) para o exercício de 2025 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário presente Lei.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de dezembro de 2024.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal

Observação: os Anexos contidos na Lei n. 933/2024, estão publicados no site oficial desta Prefeitura Municipal e fazem parte desta Lei.